

LEI Nº 754/97

Disposição sobre doação de imóvel

O povo por seus representantes, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, à Associação de Moradores da Comunidade Sagrada Família, CGC/MF 00.416.604/0001-13, lotes de terreno para construção, identificados pelos n.ºs. 12 e 13, da Quadra 39, situados à fazenda Pedro Valadares Versiane, no Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade, medindo cada lote 20,00m. na frente e nos fundos e 25,00m. nas laterais, com a área de 500,00 m², ligados entre si e medindo 40,00m. na frente e nos fundos e 25,00m. nas laterais, num total de 1.000 m² (um mil metros quadrados), limitando-se pela frente, com a fazenda Pedro Valadares Versiane; pelos fundos, com a fazenda Buriti; pela direita, com o lote n.º 11 e pela esquerda, com o lote n.º 14, sendo os mesmos avaliados em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - A doação se destina a construção e funcionamento de mercearia e Serralheria Comunitária.

Art. 2º - A doatária, tem o prazo improrrogável de 05 (cinco) anos para edificar no terreno, sob pena de retrocessão, vedada qualquer indenização.

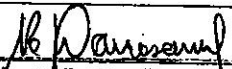
Art. 3º - As despesas da escritura e registro, correm à

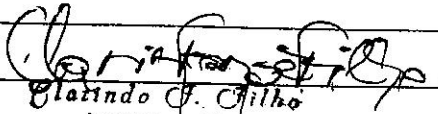
conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 16 de Dezembro de 1997.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 481732421-68


Gláudio J. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9438

Projeto lei nº 054/97 de 01/12/97. Aprovado em 1ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 15/12/97.